



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º. 105/98 DE 25 DE MAIO DE 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Irmam Ribeiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO IRMAM RIBEIRO, CGC nº. 36.817.740/0001-62, fundada aos 17 de fevereiro de 1993, à Rua São Vicente de Paula, nº. 537, no Bairro Irmam Ribeiro, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina – MS, constituída sob forma de sociedade civil, de direito privado sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio comunitário aos moradores do Bairro Irmam Ribeiro.

Parágrafo Único — Esta entidade não mantém vínculo político partidário, bem como não discrimina etnia, sexo, posição social ou religião, e terá tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de maio de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

